



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

Mensagem LDO 2018

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que *"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências."*

Trata-se de uma peça de planejamento para um período anual, que disciplina a elaboração da lei orçamentária para 2018, com o escopo de nortear a elaboração das previsões de despesas governamentais, trazendo as seguintes disposições, nos termos das regras contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

- Disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal.
- Estrutura do orçamento municipal.
- Elaboração, alteração e execução orçamentária.
- Despesas de pessoal e encargos sociais.
- Condições para concessão de recursos públicos.
- Alterações na legislação tributária.
- Disposições sobre dívida pública municipal e finais.

Além disso, com fulcro no art. 4º c/c o inc. III do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 2000, integram às Diretrizes Orçamentárias de 2018, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos e Eventos Fiscais.

Destacamos que excepcionalmente, no primeiro ano de mandato, em decorrência dos prazos de envio das peças orçamentárias municipais, as Diretrizes Orçamentárias serão apreciadas e sancionadas antes da aprovação do Plano Plurianual, justificando, portanto, a apresentação do Anexo de Prioridades e Metas que se realizarão em 2018 junto ao Plano Plurianual 2018-2021, uma vez que não há meios de se referenciar em instrumento legal ainda não aprovado.

A transposição, remanejamento e transferência das dotações orçamentárias somente poderão ocorrer, em situações excepcionais, em decorrência da extinção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

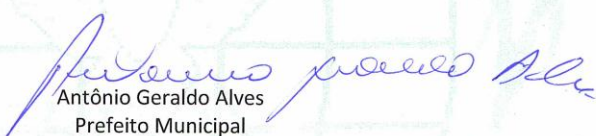
CNPJ 18.128.280/0001-83

transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Assim, as categorias de programação de que trata a LDO serão identificadas na proposta orçamentária de 2018 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais e não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais, salvo o competente ajuste na classificação funcional.

Diante da relevância pública do planejamento orçamentário municipal, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018.

Atenciosamente.


Antônio Geraldo Alves
Prefeito Municipal

Recebido em 20/05/17


Fabrício Januzzi Felipe
Presidente da Câmara
Divinésia - MG

Exmo. Sr.
Fabrício Januzzi Felipe
Presidente da Câmara Municipal
DIVINÉSIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 23 /2017

**"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME,
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:*

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Divinópolis para o exercício de 2018, compreendendo:

- I. As disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. A estrutura do orçamento municipal;
- III. A elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV. As despesas de pessoal e encargos sociais;
- V. As condições para concessão de recursos públicos;
- VI. As alterações na legislação tributária;
- VII. As disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII. As disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

recebido em 30/05/17
[Assinatura]
FABRÍCIO JACINTO FELIPE
Presidente da Câmara
Divinópolis - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são estabelecidas no anexo do projeto de lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021”, encaminhado à Câmara Municipal no prazo legal.

Parágrafo único. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta a estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art.4º. A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I. Mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II. Texto da lei;
- III. Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V. Quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI. Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII. Programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII. Demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art.5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

- I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2018 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.6º. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2018, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art.7º. O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2018, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2018 à Câmara Municipal.

Art.8º. As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I. Dotações com recursos vinculados;
- II. Dotações referentes à contrapartida;
- III. Dotações referentes a obras em andamento; e
- IV. Dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art.9º. O projeto de lei orçamentária de 2018 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

I. Criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II. Movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III. Incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2018.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art.11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art.12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art.13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2018, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art.14. A Lei Orçamentária de 2018 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art.15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art.16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2018, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2018, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art.17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2018.

§ 1º. Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º. Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art.18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art.19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CNPJ 18.128.280/0001-83

patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.20. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2018 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art.21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art.22. No exercício financeiro de 2018 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art.23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art.24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§ 1º. As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

§ 2º. Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art.25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art.26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2018, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art.28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art.30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art.31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2018.

Art.32. A Lei Orçamentária de 2018 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

Art.34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art.35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2018, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I. Plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II. Relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III. Relatórios de gestão fiscal;
- IV. Balanço geral anual;
- V. Audiências públicas; e
- VI. Leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo

Art.36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2018 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2017 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art.37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 11 de maio de 2017

Antônio Geraldo Alves
Presidente Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
CNPJ 18.128.280/0001-83

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2018

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2018

ANEXO II

METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 403, de 28 de junho de 2016, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1. Metas Anuais;
- Demonstrativo 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4. Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CNPJ 18.128.280/0001-83

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2018 a 2020

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Divinópolis, Minas Gerais, para o exercício de 2018 e indicando as metas para 2019 e 2020 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2018 e 2019 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2018

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2018		2019		2020	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	14.600.000	13.998.083	15.608.495	14.348.035	16.686.652	14.706.736
Receitas Primárias (I)	14.424.457	13.829.777	15.420.827	14.175.522	16.486.021	14.529.910
Despesa Total	14.600.000	13.998.083	15.608.495	14.348.035	16.686.652	14.706.736
Despesas Primárias (II)	14.512.301	13.913.999	15.514.738	14.261.849	16.586.419	14.618.396
Resultado Primário (III) = (I - II)	(87.844)	(84.222)	(93.912)	(86.328)	(100.399)	(88.486)
Resultado Nominal	(50.472)	(48.391)	(52.793)	(48.530)	(55.222)	(48.669)
Dívida Pública Consolidada	1.130.096	1.083.506	1.066.057	979.968	1.005.647	886.324
Dívida Consolidada Líquida	(17.582)	(16.857)	(134.414)	(123.560)	(250.046)	(220.377)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

- b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.
- d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.
- e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
- f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 28 de abril de 2017:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2017	2018	2019	2020
PIB (% de crescimento)	0,46	2,50	2,50	2,50
IPCA (%)	4,03	4,30	4,30	4,30
IGP-M (%)	2,71	4,50	4,50	4,50
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	10,28	8,56	8,56	8,56
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,23	3,38	3,38	3,38

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 28/04/2017

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2018, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CNPJ 18.128.280/0001-83

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Divinópolis/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	16.181.902	17.299.667	18.494.641
Receitas Tributárias	460.567	492.381	526.392
Receitas de Contribuições	181.475	194.011	207.412
Receitas Patrimoniais	88.978	95.125	101.695
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	88.978	95.125	101.695
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas Industriais	4.535	4.848	5.183
Receitas de Serviços	7.503	8.021	8.575
Transferências Correntes	15.019.991	16.057.497	17.166.669
Cota-Parte do FPM	8.775.147	9.381.291	10.029.303
Cota-Parte do ITR	4.468	4.777	5.107
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	13.880	14.839	15.864
Cota-Parte do ICMS	2.299.335	2.458.161	2.627.959
Cota-Parte do IPI	29.032	31.037	33.181
Cota-Parte do IPVA	220.470	235.699	251.980
Transferências do SUS	1.214.675	1.298.578	1.388.278
Transferências do FUNDEB	1.684.090	1.800.419	1.924.783
Outras Transferências Correntes	778.894	832.696	890.214
Outras Receitas Correntes	418.852	447.784	478.715
RECEITAS DE CAPITAL	686.565	733.989	784.690
Operações de Crédito	-	-	-
Alienções de Bens	86.564	92.544	98.936
Transferências de Capital	600.000	641.446	685.753
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.268.466)	(2.425.161)	(2.592.679)
TOTAL	14.600.000	15.608.495	16.686.652

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2016 e a reestimativa da receita para 2017, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	12.360.547	-
2016	15.087.529	22,06
2017	15.483.808	2,63
2018	16.181.902	4,51
2019	17.299.667	6,91
2020	18.494.641	6,91

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Divinésia é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2015 e 2016 e o valor projetado para 2017 a 2020.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	368.849	-
2016	400.635	8,62
2017	440.698	10,00
2018	460.567	4,51
2019	492.381	6,91
2020	526.392	6,91

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2016, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Receita de Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CNPJ 18.128.280/0001-83

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	122.736	-
2016	157.860	28,62
2017	173.647	10,00
2018	181.475	4,51
2019	194.011	6,91
2020	207.412	6,91

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2015 e 2016, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	64.409	-
2016	77.400	20,17
2017	85.140	10,00
2018	88.978	4,51
2019	95.125	6,91
2020	101.695	6,91

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

d) Receitas Industriais:

Possuem como fonte a receitas auferidas com a comercialização de materiais recicláveis apurados na Usina de Tratamento de Lixo:

Receitas Industriais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	-	-
2016	3.945	-
2017	4.339	10,00
2018	4.535	4,51
2019	4.848	6,91
2020	5.183	6,91

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

e) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2018 a 2020 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	8	-
2016	6.526	86.919,87
2017	7.179	10,00
2018	7.503	4,51
2019	8.021	6,91
2020	8.575	6,91

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

f) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2017 a 2020 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2016.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	11.439.889	-
2016	14.076.815	23,05
2017	14.372.023	2,10
2018	15.019.991	4,51
2019	16.057.497	6,91
2020	17.166.669	6,91

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CNPJ 18.128.280/0001-83

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	7.364.287	-
2016	8.553.688	16,15
2017	8.396.584	(1,84)
2018	8.775.147	4,51
2019	9.381.291	6,91
2020	10.029.303	6,91

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

ITR

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	3.925	-
2016	3.887	(0,96)
2017	4.275	10,00
2018	4.468	4,51
2019	4.777	6,91
2020	5.107	6,91

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

ICMS Desoneração de Exportações

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	10.356	-
2016	12.074	16,59
2017	13.281	10,00
2018	13.880	4,51
2019	14.839	6,91
2020	15.864	6,91

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	1.671.488	-
2016	2.000.128	19,66
2017	2.200.140	10,00
2018	2.299.335	4,51
2019	2.458.161	6,91
2020	2.627.959	6,91

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	30.403	-
2016	25.254	(16,94)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

2017	27.779	10,00
2018	29.032	4,51
2019	31.037	6,91
2020	33.181	6,91

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	166.239	-
2016	191.781	15,36
2017	210.959	10,00
2018	220.470	4,51
2019	235.699	6,91
2020	251.980	6,91

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

SUS - União e Estado		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	627.973	-
2016	1.147.521	82,73
2017	1.162.273	1,29
2018	1.214.675	4,51
2019	1.298.578	6,91
2020	1.388.278	6,91

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	1.157.785	-
2016	1.464.944	26,53
2017	1.611.438	10,00
2018	1.684.090	4,51
2019	1.800.419	6,91
2020	1.924.783	6,91

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	421.714	-
2016	693.499	64,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CNPJ 18.128.280/0001-83

2017	762.849	10,00
2018	797.242	4,51
2019	852.311	6,91
2020	911.185	6,91

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

g) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2018 a 2020.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	364.656	-
2016	364.348	(0,08)
2017	400.783	10,00
2018	418.852	4,51
2019	447.784	6,91
2020	478.715	6,91

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2018 a 2020:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	1.328.584	-
2016	1.227.474	(7,61)
2017	656.946	(46,48)
2018	686.565	4,51
2019	733.989	6,91
2020	784.690	6,91

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓESIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2018 a 2020 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	50.050	-
2016	75.300	50,45
2017	82.830	10,00
2018	86.564	4,51
2019	92.544	6,91
2020	98.936	6,91

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

b) Operações de Crédito:

Para o período de 2018 a 2020 não há previsão operações de crédito:

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	-	-
2016	289.182	-
2017	-	(100,00)
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

c) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Divinópolis, para o quadriênio 2017/2020, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	1.278.534	-
2016	862.992	(32,50)
2017	574.116	(33,47)
2018	600.000	4,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CNPJ 18.128.280/0001-83

2019	641.446	6,91
2020	685.753	6,91

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Divinópolis/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas			
Especificação	Valores nominais		
	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES	12.619.100	13.494.219	14.429.785
Pessoal e Encargos	7.046.552	7.533.293	8.053.655
Juros e Encargos da Dívida	25.340	27.091	28.962
Outras Despesas Correntes	5.547.208	5.933.835	6.347.168
DESPESAS DE CAPITAL	1.930.900	2.064.277	2.206.867
Investimentos	1.868.541	1.997.611	2.135.596
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	62.359	66.666	71.271
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	50.000	50.000
TOTAL	14.600.000	15.608.495	16.686.652

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2015 a 2016 e os previstos para 2017 a 2020 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	10.105.698	-
2016	11.410.570	12,91
2017	12.072.551	5,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

2018	12.619.100	4,53
2019	13.494.219	6,93
2020	14.429.785	6,93

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2016 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	5.490.940	-
2016	6.129.601	11,63
2017	6.742.561	10,00
2018	7.046.552	4,51
2019	7.533.293	6,91
2020	8.053.655	6,91

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2015 e 2016, bem como os estimados para o período de 2017 a 2020 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	-	-
2016	22.043	-
2017	24.247	10,00
2018	25.340	4,51
2019	27.091	6,91
2020	28.962	6,91

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	4.614.758	-
2016	5.258.926	13,96
2017	5.305.742	0,89
2018	5.547.208	4,55
2019	5.933.835	6,97
2020	6.347.168	6,97

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2018 a 2020 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	1.732.109	-
2016	1.679.636	(3,03)
2017	1.847.600	10,00
2018	1.930.900	4,51
2019	2.064.277	6,91
2020	2.206.867	6,91

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

a) Investimentos:

As projeções anuais para este grupo da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Divinésia/MG e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	1.680.944	-
2016	1.625.392	(3,30)
2017	1.787.932	10,00
2018	1.868.541	4,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

2019	1.997.611	6,91
2020	2.135.596	6,91

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	51.165	-
2016	54.244	6,02
2017	59.668	10,00
2018	62.359	4,51
2019	66.666	6,91
2020	71.271	6,91

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Divinópolis/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CNPJ 18.128.280/0001-83

Página 25

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (1)	12.360.547	15.087.529	15.483.808	16.181.902	17.299.667	18.494.641
Receitas Tributárias	368.849	400.635	440.698	460.567	492.381	526.392
Receitas de Contribuições	122.736	157.860	173.647	181.475	194.011	207.412
Receitas Patrimoniais	64.409	77.400	85.140	88.978	95.125	101.695
Aplicações Financeiras (2)	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receitas Industriais	-	3.945	4.339	4.535	4.848	5.183
Receitas de Serviços	8	6.526	7.179	7.503	8.021	8.575
Transferências Correntes	11.439.889	14.076.815	14.372.023	15.019.991	16.057.497	17.166.669
Outras Receitas Correntes	364.656	364.348	400.783	418.852	447.784	478.715
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(1.771.654)	(2.039.788)	(2.170.604)	(2.268.466)	(2.425.161)	(2.592.679)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	10.524.484	12.970.341	13.228.065	13.824.457	14.779.381	15.800.267
RECEITAS DE CAPITAL (5)	1.328.584	1.227.474	656.946	686.565	733.989	784.690
Operações de Crédito (6)	-	289.182	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	50.050	75.300	82.830	86.564	92.544	98.936
Transferências de Capital	1.278.534	862.992	574.116	600.000	641.446	685.753
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	1.278.534	862.992	574.116	600.000	641.446	685.753
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	11.803.018	13.833.333	13.802.181	14.424.457	15.420.827	16.486.021
DESPESAS CORRENTES (10)	10.105.698	11.410.570	12.072.551	12.619.100	13.494.219	14.429.785
Pessoal e Encargos	5.490.940	6.129.601	6.742.561	7.046.552	7.533.293	8.053.655
Juros e Encargos da Dívida (11)	-	22.043	24.247	25.340	27.091	28.962
Outras Despesas Correntes	4.614.758	5.258.926	5.305.742	5.547.208	5.933.835	6.347.168
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	10.105.698	11.388.527	12.048.303	12.593.760	13.467.128	14.400.823
DESPESAS DE CAPITAL (13)	1.732.109	1.679.636	1.847.600	1.930.900	2.064.277	2.206.867
Investimentos	1.680.944	1.625.392	1.787.932	1.868.541	1.997.611	2.135.596



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CNPJ 18.128.280/0001-83

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Divinópolis/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2015 e 31/12/2016 e a prevista para o período de 2017 a 2020.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	1.346.233	1.269.946	1.197.982	1.130.096	1.066.057	1.005.647
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	1.346.233	1.269.946	1.197.982	1.130.096	1.066.057	1.005.647
DEDUÇÕES (2)	196.951	1.044.660	1.097.207	1.147.678	1.200.471	1.255.693
Ativo Disponível	462.481	1.148.194	1.205.949	1.261.422	1.319.448	1.380.142
Haveres Financeiros	4.043	12.543	13.173	13.779	14.413	15.076
(-) Restos a Pagar Processados	269.573	116.077	121.915	127.523	133.389	139.525
DCL (3) = (1 - 2)	1.149.283	225.286	100.776	-17.582	-134.414	-250.046

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2016, e os valores efetivamente verificados no exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CNPJ 18.128.280/0001-83

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas	Metas Realizadas	Variação	
	2016 (a)	2016 (b)	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	14.636.642	14.275.215	(361.427)	(2,47)
Receitas Primárias (I)	14.416.518	13.833.333	(583.185)	(4,05)
Despesa Total	14.636.642	13.090.207	(1.546.435)	(10,57)
Despesas Primárias (II)	14.567.558	13.013.920	(1.553.638)	(10,67)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(151.040)	819.413	970.453	(642,51)
Resultado Nominal	(44.577)	(847.710)	(803.133)	1.801,67
Dívida Pública Consolidada	1.425.283	1.269.946	(155.337)	(10,90)
Dívida Consolidada Líquida	1.745.079	225.286	(1.519.793)	(87,09)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2016

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CNPJ 18.128.280/0001-83

Página 29

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020
Receita Total	13.669.623	14.636.642	7,07	14.488.245	(1,01)	14.600.000	0,77	15.608.495	6,91	16.686.652
Receitas Primárias (1)	13.418.023	14.416.518	7,44	14.357.855	(0,41)	14.424.457	0,46	15.420.827	6,91	16.486.021
Despesa Total	13.669.623	14.636.642	7,07	14.488.696	(1,01)	14.600.000	0,77	15.608.495	6,91	16.686.652
Despesas Primárias (2)	13.561.044	14.567.558	7,42	14.426.405	(0,97)	14.512.301	0,60	15.514.738	6,91	16.586.419
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(143.021)	(151.040)	5,61	(68.550)	(54,61)	(87.844)	28,15	(93.912)	6,91	(100.399)
Resultado Nominal	57.889	(44.577)	(177,00)	10.741	(124,10)	(50.472)	(570)	(52.793)	4,60	(55.222)
Dívida Pública Consolidada	107.360	1.425.283	1.227,57	1.387.605	(2,64)	1.130.096	(18,56)	1.066.057	(5,67)	1.005.647
Dívida Consolidada Líquida	582.684	1.745.079	199,49	1.171.233	(32,88)	(17.582)	(101,50)	(134.414)	664,51	(250.046)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020
Receita Total	15.114.709	15.226.499	0,74	14.488.245	(4,85)	13.998.083	(3,38)	14.348.035	2,50	14.706.736
Receitas Primárias (1)	14.836.511	14.997.504	1,09	14.357.855	(4,27)	13.829.777	(3,68)	14.175.522	2,50	14.529.910
Despesa Total	15.114.709	15.226.499	0,74	14.488.696	(4,85)	13.998.083	(3,39)	14.348.035	2,50	14.706.736
Despesas Primárias (2)	14.994.651	15.154.631	1,07	14.426.405	(4,81)	13.913.999	(3,55)	14.261.849	2,50	14.618.396
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(158.140)	(157.127)	(0,64)	(68.550)	(56,37)	(84.222)	22,86	(86.328)	2,50	(88.486)
Resultado Nominal	64.009	(46.373)	(172,45)	10.741	(123,16)	(48.391)	(551)	(48.530)	0,29	(48.669)
Dívida Pública Consolidada	118.710	1.482.722	1.149,03	1.387.605	(6,42)	1.083.506	(21,92)	979.968	(9,56)	886.324
Dívida Consolidada Líquida	644.282	1.815.406	181,77	1.171.233	(35,48)	(16.857)	(101,44)	(123.560)	632,99	(220.377)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CNPJ 18.128.280/0001-83

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2017, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	10,67	6,29	4,03	4,30	4,30	4,30

Nota: 2017 - 2020 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Divinópolis nos anos de 2014 a 2016.

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	7.576.204	100	3.356.369	100	(60.726)	100
TOTAL	7.576.204	100	3.356.369	100	(60.726)	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2014 a 2016 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CNPJ 18.128.280/0001-83

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	64.350	-	111.100
Alienação de Bens Móveis	64.350	-	111.100
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	64.100	3.437	107.663
DESPESAS DE CAPITAL	64.100	3.437	107.663
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2016 (g) = (1a - d2) + 3h	2015 (h) = (1b - 2e) + 3i	2014 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	250	(0)	3.437

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2016

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

Para o triênio 2018/2020 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2018, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional, obtendo-se uma margem de R\$ 284.801,00 para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	323.638
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	38.837
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	284.801
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	284.801
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	284.801



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
CNPJ 18.128.280/0001-83

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2018

Página 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018 ANEXO III RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 637, de 18 de outubro de 2012, apresenta-se o Anexo de Riscos Fiscais do Município de Divinópolis/MG.

MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências 2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento		- cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas		- discricionárias	-
Assunção de passivos		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas		- Reserva de Contingência	50.000
Outros passivos contingentes	50.000		
SUBTOTAL	50.000	SUBTOTAL	50.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		- cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		- discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
		- Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL		SUBTOTAL	-
TOTAL	50.000	TOTAL	50.000